

ACUMULAÇÃO DE CARGOS

A acumulação remunerada de cargos é a situação em que o servidor ocupa mais de um cargo, emprego ou função pública, conforme previsão na Constituição Federal.

São considerados cargos, empregos ou funções públicas todos aqueles exercidos na administração direta, em autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista ou fundações da União, Estados ou Municípios, quer seja no regime estatutário ou no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Situações passíveis de acumulação:

- 1 (um) de professor e outro técnico ou científico;
- 2 (dois) privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Para análise dessas situações considera-se: cargo, função ou emprego público, técnico ou científico, aquele que exige, para sua execução conhecimentos de nível superior ou profissionalizante correspondente ao ensino médio.

A simples denominação de "**técnico**" ou "**científico**" não caracterizará como tal o cargo, função ou emprego público que não satisfizer a exigência mencionada na definição acima.

Haverá compatibilidade de horários (artigo 5º, incisos I, II, parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 41.915/97)

Se os intervalos entre o término de um e o início do outro forem de:

- 1 (uma) hora - se no mesmo município;
- 2 (duas) horas - se em municípios diversos;
- quando as unidades de exercício situarem-se próximas uma da outra, o intervalo poderá ser reduzido até o mínimo de 15 (quinze) minutos, a critério da autoridade competente, após análise dos horários de trabalho.

Nos casos de acumulação de cargo, deve o servidor:

Servidor ingressante:

- a) Solicitar na unidade em que já exerce cargo ou função pública declaração de horário de trabalho.
- b) Apresentar a declaração de horário na unidade em que pretende acumular no ato da posse.

Servidor em atividade:

Apresentar a declaração de horário do novo vínculo público.

Sempre que houver qualquer alteração na situação funcional do servidor em regime de acumulação de cargo, é necessário publicar novo ato decisório. Exemplo: nomeação, admissão para outro cargo/função, transferência, designação, cessação de designação entre outros.

O servidor deverá apresentar ao órgão de RH as declarações para publicação do ato de acumulação de cargos.